



LEI Nº 918 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 124.605,36 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade: 1.037– Construção de Pista de Caminhada na Av. Benedito Matarazzo Sobrinho	
4.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações	R\$ 24.605,36
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 124.605,36

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 100374/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00, além de recursos próprios provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a contrapartida municipal no valor de R\$ 24.605,36 – objeto: Construção de Pista de Caminhada na Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho - nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal